



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO: VII

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002533 - 32 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



#### GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
Rua Francisco Santos, nº 160 – Centro – Itabaiana/SE  
Fone: 3431-9713/9734-5607  
e-mail: [concurso@itabaiana.se.gov.br](mailto:concurso@itabaiana.se.gov.br)



#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2021

#### CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2020 CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 3 de abril de 1990, e pela Lei Complementar nº 11/2009, e com fundamento no Edital nº 001/2020 do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Município em 25 de junho de 2020, para o preenchimento de vagas definitivas existentes em cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal, e no Decreto Municipal nº 034 de 02 de março de 2021, que homologa o resultado final do certame;

#### RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados/classificados no concurso público vinculado ao Edital nº 001/2020, para cumprir todas as regras neste estabelecidas:

#### AGENTE COMUNITARIO EM SAUDE - EQUIPE 01 – MULTIRAO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1327	ADRIANO BARBOSA PEIXOTO	***.808.045-**	1º

#### AGENTE COMUNITARIO EM SAUDE - EQUIPE 03 – CORUJA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
2296	WILMA SANTOS DE SIQUEIRA	***.094.255-**	1º
427	LARISSA SANTOS SOUZA	***.045.505-**	2º
603	AMANDA DE SOUZA	***.391.325-**	3º

#### AGENTE COMUNITARIO EM SAUDE - EQUIPE 07 - MAMEDE PAES MENDONCA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
428	BRUNO DA SILVA LIMA	***.726.685-**	1º
12637	JEFERSON LUIZ DA SILVA SANTOS	***.751.945-**	2º

#### AGENTE COMUNITARIO EM SAUDE - EQUIPE 08 – BANANEIRAS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1007	TIAGO SANTANA LIMA	***.070.365-**	4º



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO: VII

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002533 - 32 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



#### GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
Rua Francisco Santos, nº 160 – Centro – Itabaiana/SE  
Fone: 3431-9713/9734-5607  
e-mail: concurso@itabaiana.se.gov.br



#### AGENTE COMUNITARIO EM SAUDE - EQUIPE 11 - LAGOA DO FORNO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1188	DANIELE BISPO DOS SANTOS	***.879.685-**	1º

#### AGENTE COMUNITARIO EM SAUDE - EQUIPE 14 - MATAPOÃ

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
449	VERONICA SANTOS OLIVEIRA	***.999.655-**	4º

#### AGENTE COMUNITARIO EM SAUDE - EQUIPE 15 – SÃO JOSÉ, MANGABEIRA E PIO DAS PEDRAS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1760	BEATRIZ FERNANDES DA CRUZ SANTOS	***.508.745-**	2º

#### 1ª FASE DA CONVOCAÇÃO

a) Deverá o candidato, na 1ª fase da convocação, comparecer à **Secretaria Municipal de Administração**, situada à Rua Francisco Santos, nº 160, térreo, bairro Centro, Itabaiana/SE, no período de **08 a 10 de Novembro de 2021**, no horário de **8 às 13 horas**, munidos de cópia e original da documentação pessoal e profissional abaixo:

- a.1) Cédula de Identidade - RG;
  - a.2) CPF;
  - a.3) Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - a.4) 2 fotos 3x4 coloridas e recentes;
  - a.5) Título de Eleitor e Comprovante de Votação de 1º e 2º turno, se houver;
  - a.6) Certificado de Reservista (sexo masculino);
  - a.7) Diploma ou Certificado de escolaridade de acordo com a exigência do cargo;
  - a.8) Comprovante de residência atualizado, fazendo constar CEP válido junto aos Correios (talão de luz; água ou telefone);
  - a.9) Carteira Profissional (CTPS);
  - a.10) Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro (obtido junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
  - a.11) cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, se possuir;
  - a.12) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, Carteira de Vacina (para os menores de 07 anos) e Declaração de Matrícula do ano vigente (a partir de 07 anos)
- Deverá, também o candidato, no ato da apresentação dos documentos referentes à 1ª Fase da Convocação, entregar/preencher os seguintes formulário/declarações:
- a. 13) Declaração de Bens (Declaração de Imposto de Renda);
  - a. 14) Declaração para Concurso Público conforme requisitos previstos no edital (**disponível em anexo**).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO: VII

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002533 - 32 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



### GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
Rua Francisco Santos, nº 160 – Centro – Itabaiana/SE  
Fone: 3431-9713/9734-5607  
e-mail: [concurso@itabaiana.se.gov.br](mailto:concurso@itabaiana.se.gov.br)



b) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

c) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

d) Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

e) Deverá o convocado preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos neste Edital.

f) Deve o candidato apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do candidato.

g) A não-apresentação dos documentos no prazo fixado, a inexistência das afirmativas e/ou a irregularidade dos mesmos implicarão insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do Concurso Público, bem como na perda dos direitos subsequentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

### 2ª FASE DA CONVOCAÇÃO

a) Participará da 2ª Fase de Convocação o candidato que apresentar toda a documentação exigida na 1ª Fase.

b) Deverá o candidato, na 2ª Fase da Convocação, na data a ser fixada pelo responsável pelo recebimento da documentação referente à 1ª Fase da Convocação, submeter-se a uma perícia pré-admissional a ser realizada pelo órgão de saúde ou médico do trabalho indicado pela Prefeitura Municipal, o qual produzirá laudo com decisão terminativa, após análise dos exames a serem apresentados pelo candidato, cuja lista segue-se abaixo:

- Raio X do Tórax;
- Parasitologia de Fezes;
- Sumário de Urina;
- Hemograma Completo;
- Eletroencefalograma.

c) Serão aceitos exames laboratoriais e complementares realizados no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da data designada para a perícia pré-admissional;

d) A critério do membro da perícia pré-admissional, durante a inspeção, poderão ser solicitados outros exames laboratoriais e complementares, pareceres especializados, assim como a repetição de exames já apresentados, no todo ou em parte, desde que devidamente fundamentado.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO: VII

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002533 - 32 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



#### GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
Rua Francisco Santos, nº 160 – Centro – Itabaiana/SE  
Fone: 3431-9713/9734-5607  
e-mail: concurso@itabaiana.se.gov.br



e) Todos os documentos médicos deverão ser apresentados na sua versão original não sendo aceitas cópias, mesmo que autenticadas.

f) A não-apresentação dos exames elencados ou o não-comparecimento para a perícia pré-admissional no prazo estabelecido neste Edital implicará a eliminação do candidato do Concurso.

g) Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de reconsideração ou recurso em desfavor das decisões proferidas pela perícia pré-admissional e o respectivo ASO - Atestado de Saúde Ocupacional.

h) Recurso em desfavor das decisões proferidas pela perícia pré-admissional e o respectivo ASO - Atestado de Saúde Ocupacional.

Ultrapassadas a 1ª e 2ª Fase de Convocação, será o convocado nomeado mediante Decreto Municipal e, nos termos do art. 29, §1º da Lei Complementar nº 011/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itabaiana/SE), será concedido prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do ato de nomeação, para tomar posse no cargo. Este prazo, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a requerimento do interessado (o pedido deverá formulado antes de findo o prazo para a posse) ou por conveniência administrativa.

Se, na data da publicação do ato de nomeação, o convocado estiver em gozo de licença ou ausente por qualquer outro motivo legal, a contagem dos prazos estabelecidos no parágrafo anterior se dará a partir do término da licença ou da ausência (art. 29, §2º da Lei Complementar nº 011/2009).

Com a posse do nomeado, iniciar-se-á o prazo de 15 (quinze) dias para a entrada em exercício.

A nomeação será considerada sem efeito, automaticamente, se o nomeado não tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, estabelecido pelos §§ 1º e 2º do art. 29 da Lei Complementar nº 011/2009. O nomeado será exonerado se não entrar em exercício dentro do prazo de 15 (quinze) dias, estabelecido pelo § 3º do art. 30 da Lei Complementar nº 011/2009.

Com as advertências de estilo, determina-se a publicação deste Edital de Convocação no Diário Oficial do Município.

Itabaiana/SE, em 03 de Novembro de 2021.

  
**SANDRA DE ANDRADE SANTANA**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

